

## **MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO**

**ABERTURA – 15/02/2021 – 09h00minh**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CAIS E PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE BELMONTE/BA, (CAIS MOÇA BONITA), CONVENIO Nº898644/2020, QUE CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE, E O MUNICIPAL DE BELMONTE/BA**

**MINUTA DE EDITAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021**

**O MUNICÍPIO DE BELMONTE** – Estado da Bahia, vem através da Comissão Permanente de Licitação, tornar público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar às **09:00 h, do dia 15 de fevereiro de 2021**, na Av. Riomar, centro, S/N, Belmonte/BA, Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, sob o regime de execução indireta por preço unitário, cujo objeto é a **Contratação de sociedade empresária para a Construção de Cais e Pavimentação com Drenagem no Município de Belmonte/BA, (Cais Moça Bonita), Convenio Nº898644/2020, que celebram a Superintendência do desenvolvimento do Nordeste, E o Município de Belmonte/BA**, de acordo com as planilhas e anexos que compõem o presente edital. A presente licitação será regida pelas disposições da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, e demais disposições legais pertinentes e aplicáveis à espécie.

Os interessados poderão fazer a leitura do edital na Sala da Comissão de Licitação e também obtê-lo por meio digital fornecendo dispositivo de armazenamento (*pendrive ou cd*), ou ainda solicitar através do e-mail: [licitacaobelmonte2017@outlook.com](mailto:licitacaobelmonte2017@outlook.com), sem qualquer custo, apenas haverá custo, respeitando as exigências do artigo 32, § 5º da Lei 8.666/93 a sua segunda parte, que limita a cobrança de valores do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, custo esse que será recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal emitido após autorização em formulário específico a ser entregue pela Comissão de Licitação na Sala de reuniões da COPEL, situado à Av. Riomar, S/N, Centro, Belmonte/BA, nos dias úteis no horário de 08:00 às 14:00, com identificação dos dados da empresa requisitante.

## **1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. Constitui objeto da presente Licitação a **Contratação de sociedade empresária para a Construção de Cais e Pavimentação com Drenagem no Município de Belmonte/BA, (Cais Moça Bonita), Convenio Nº898644/2020, que celebram a Superintendência do desenvolvimento do Nordeste, E o Município de Belmonte/BA**, de acordo com o projeto básico e especificações anexas a este Edital.

## **2.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da Licitação, empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da Licitação, previamente cadastradas no Município de Belmonte ou que satisfaçam integralmente as condições previstas neste Edital para cadastramento na Prefeitura de Belmonte até o 3º (terceiro) dia anterior a Abertura dos envelopes, observada a necessária qualificação.

2.1.1. A comprovação de que possui todas as exigências para cadastramento até o 3º(terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas deverá ser efetuado perante a Superintendência de Licitações e Contratos, situado na Rua dos Fundadores, nº 204, 1º andar - Bairro Centro, Município de Belmonte, mediante apresentação dos documentos, onde será emitida declaração devidamente assinada pelo presidente da Comissão Permanente de Licitações ou servidor da comissão de Licitações, **desde que tenha o protocolo de entrada no Departamento de Licitações do Município de Belmonte para emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC.**

2.1.2 Os Anexos são partes integrantes deste Edital independente de transcrição.

2.2. Não poderão participar do presente certame licitatório, as empresas que:

- a) Sejam consideradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade governamental, ou suspensas pelo Município de Belmonte;
- b) Estejam Reunidas sob forma de consórcio para a execução do objeto desta licitação, entretanto, será permitida a subcontratação de serviços especializados, mediante prévia e expressa autorização do Município de Belmonte e dentro dos limites legais.
- c) Estejam sancionadas nos termos do Art.72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº9.605/1998, em decorrência do cometimento de infração administrativa ambiental;
- d) Estejam sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, ou em processo de recuperação extrajudicial, bem como em dissolução ou liquidação;
- e) Mantém qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Sejam autoras do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) Sejam estrangeiras que não funcionem no País;
- h) Isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

### 3.0 DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes, O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se apresentando cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, e se credenciar apresentando os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o mesmo deverá apresentar cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública deverá conferir poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.**
- c) Tratando-se de representante credenciado, a Carta de Representação ou procuração por instrumento particular deverá conferir amplos poderes para representar e com fim específico para a presente licitação, contendo número da Licitação, confeccionada conforme modelo em anexo deste Edital, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga, e o instrumento de procuração pública caso o credenciado seja outorgado por substabelecimento.**

3.2 A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá representante não credenciado de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

3.3. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar declaração de que a empresa é considerada Microempresa ou EPP (Conforme modelo anexo), **devidamente assinada pelo Contador ou representante legal da empresa.**

3.3.1. A não entrega da Declaração do subitem anterior indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.5. O representante que não se credenciar perante o presidente da Comissão ficará impedido de representar a empresa licitante durante a sessão de abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTAS DE PREÇO”.

3.6. Uma vez entregues todas as credenciais, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

3.7. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda pelos membros da Comissão de Licitação, mediante apresentação dos respectivos originais, até a data da sessão.

3.8. A falsidade das declarações prestadas poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal e implicará, também, na inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

#### **4.0 FORMA DE APRESENTAÇÃO**

4.1. Os documentos das propostas, após devidamente ordenados, encadernados e numerados deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, contendo no anverso o nº da TOMADA DE PREÇOS, nome e endereço do licitante, conforme abaixo:

4.2. Os envelopes, respectivamente HABILITAÇÃO (envelope I) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope II) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do NOME DA PROPONENTE, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE I - HABILITAÇÃO**  
**Ref.: TOMADA DE PREÇOS 001/2021**  
**Razão Social completa do licitante e/ou**  
**carimbo do CNPJ.**

**ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**Ref.: TOMADA DE PREÇOS 001/2021**  
**Razão Social completa do licitante e/ou**  
**carimbo do CNPJ.**

4.3. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na inabilitação do licitante, sob pena de implicar na quebra de sigilo das propostas, violarem cláusulas editalícias, a isonomia do certame ou ainda a objetividade do julgamento.

4.4 Os envelopes enviados via correios ou protocolados na COPEL deverão vir acompanhados da declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, fora do envelope.

#### **5 ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO**

5.1. O ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão de

Imprensa Oficial, ou ainda pelos membros da Comissão de Licitação, mediante apresentação dos respectivos originais até a data da sessão de recebimento dos envelopes, conforme relação a seguir:

#### **5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- d) Em qualquer desses casos acima citados, o licitante deverá apresentar cópia autenticada do documento de identificação de todos os representantes legais da empresa.

5.1.1.1 Quando apresentados no ato de credenciamento, não haverá necessidade de reapresentação dos documentos acima indicados

#### **5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Comprovante de Inscrição do Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange a seguridade social;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou da sede da empresa pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, mediante a apresentação do cartão de inscrição, ou outro documento que contenham o nº de inscrição e as atividades inscritas;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade perante o FGTS através do Certificado de Regularidade de Situação atualizado emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

#### **5.1.3 QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO - FINANCEIRA**

a) Apresentar prova de valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez) por cento do valor Global da contratação a ser comprovado através do Balanço Patrimonial ou mediante a última alteração contratual ou documento equivalente, conforme o caso, devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial competente até a data da apresentação da proposta.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já, exigível e apresentada na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) A comprovação de que trata o inciso acima, deverá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde constem o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinados pelo seu titular ou representante legal e pelo contador ou profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade comprovado através da **Certidão de Regularidade Profissional**.

b.2) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação acima apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

b.3) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial do Estado de origem da empresa, datada de até 30 (trinta) dias anteriores a data de apresentação das propostas.

d) Declaração de Inexistência De Fato Superveniente, conforme modelo em anexo.

#### **5.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Certidão atualizada de registro da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

b) Capacidade técnica operacional: Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante tenha executado obras/serviços similares, de porte e complexidade compatíveis ao objeto desta licitação.

c) Declaração indicando o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto, contendo nome, CPF e número do registro no CREA/CAU, constando a assinatura do mesmo autorizando sua inclusão na equipe técnica;

d) O profissional indicado como responsável técnico, deverá obrigatoriamente, comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante por meio das opções abaixo:

d.1) Apresentação da Carteira de Trabalho com as anotações atualizadas, ou;

d.2) Apresentação de contrato de prestação de serviço, ou;

d.3) Mediante contrato social em caso de sócio ou administrador não sócio, acompanhado da certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada.

e) Capacidade técnico profissional: Atestado(s) de capacidade técnica, em nome do responsável técnico indicado conforme alínea “c”, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprovem ter o profissional executado obras similares ou de porte e complexidade do objeto desta licitação.

e.1) Para fins da comprovação de capacidade técnica profissional, são aceitos somatório de atestados.

e.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou das quais participem sócios ou diretores do concorrente.

e.3) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, para comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

f) Declaração formal e expressa do licitante, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que disporá de toda infra-estrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo instalações e pessoal técnico especializado, conforme modelo em anexo;

g) Declaração de integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme modelo em anexo.

h) Declaração formal e expressa do licitante de que somente serão utilizados produtos e subprodutos minerais e florestais com procedência legal, conforme modelo anexo.

#### **5.1.5 CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL**

a) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18

(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998, conforme modelo anexo deste Edital.

**5.1.6 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**, emitido pela COPEL do Município de Belmonte, Av. Riomar, S/N – Centro, Belmonte, BA ou, a comprovação de possuir todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º(terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas;

5.1.6.1. A comprovação de que possui todas as exigências para cadastramento até o 3º(terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas deverá ser efetuado perante ao setor de Licitações e Contratos, situado na Av. Riomar, S/N, Centro, Município de Belmonte, mediante apresentação dos documentos, onde será emitida declaração devidamente assinada pelo presidente da Comissão Permanente de Licitações ou servidor do setor de Licitações e Contratos, **desde que tenha o protocolo de entrada no Departamento de Licitações do Município de Belmonte para emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC.**

5.2 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no item 5 deste Edital, bem como a colocação de elementos de um envelope em outro, implicará na inabilitação da empresa.

## **6 ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1. O ENVELOPE N° 2** deverá conter os documentos relacionados a seguir, em única via, sem emendas e/ou rasuras, datados e assinados na forma original ou cópia autenticada, obedecendo a seguinte ordem:

6.1.1 - **Carta Proposta datilografada ou digitada**, conforme modelo anexo expressando:

- a) Número da Tomada de Preços e objeto da mesma.
- b) Valor Global, expresso em real bem como prazo de execução, todos com sua indicação em algarismo e por extenso.
- c) Validade da Proposta: prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.
- d) Prazo de Execução: Serão os contidos no cronograma físico-financeiro deste Edital, iniciando sua contagem a partir do recebimento da ordem de serviços.

6.1.2 - **Planilhas Orçamentárias completas e detalhadas**, contendo a discriminação minuciosa de todos os serviços, bem como as respectivas quantidades, os preços unitários, parciais e globais conforme Anexo.

**6.1.3– Planilha discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)**, conforme modelo que será disponibilizado em mídia a todos os licitantes (BDI detalhado).

6.1.4 - **Cronograma Físico/Financeiro completo e detalhado** contendo percentuais e valores mensais, parciais e acumulados.

6.1.5 – **Planilhas de” Composição dos custos unitários”**.

6.1.5.1. Para elaboração das composições dos custos unitários deverá ser observado o que segue:

I– A proponente deverá apresentar as **COMPOSIÇÕES DE CUSTOS DOS PREÇOS UNITÁRIOS DE TODOS OS ITENS DA PLANILHA ORÇAMENTARIA**, incluindo nela todos os insumos, serviços, equipamentos, veículos, máquinas e mão-de-obra necessárias para execução do item, além do percentual do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) e dos Encargos Sociais Utilizados;

II - As composições devem seguir os itens indicados nos códigos SINAPI, na planilha orçamentária básica. Os itens que não constarem da tabela SINAPI, terão suas composições apresentadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, para serem utilizadas como base, disponibilizados em mídia digital, conforme anexo;

III - A proponente deverá apresentar a COMPOSIÇÃO DO BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) utilizada na proposta orçamentária, informar se é desonerada ou não desonerada conforme Lei nº 12.844/2013 “Lei da Desoneração”, e o Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU e lei nº 13.161/2015;

IV - A Proponente deverá apresentar a COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS utilizados na proposta orçamentária, deverá ser como horista e utilizar a referência da SINAPI do mês da planilha básica;

V – O percentual de ISS para calculo do BDI é de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal;

6.1.6- **Arquivo eletrônico gravado em mídia ou pen drive** em formato compatível com o programa Microsoft Office Excel contendo as planilhas mencionadas no item anterior, utilizando a FORMULA “ARRED” DO EXCEL COM UTILIZAÇÃO MÁXIMA DE 02(DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, evitando assim erro no somatório dos serviços, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão.

6.1.6.1. A apresentação em mídia ou arquivo eletrônico gravado não dispensa nem substitui a necessidade de apresentação formal e expressa da proposta nos termos dos itens anteriores, sob pena de desclassificação da empresa licitante.

6.2 - Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições do presente Edital e que contenham ofertas de vantagens não previstas, não cabendo ao licitante cuja proposta tenha sido desclassificada direito a qualquer indenização.

6.3 - Não serão aceitas as propostas com alternativas, devendo os licitantes limitar-se a responder a solução preconizada neste Edital.

6.4 - Não serão aceitas as propostas com os valores, global e unitários, superiores aos especificados nas planilhas do edital.

6.5 Caso o licitante elabore sua planilha de preços já inclusos a Bonificação de Despesas Indiretas - BDI, será necessário explicitar o percentual da Bonificação de Despesas Indiretas -BDI.

6.6 - A não apresentação do arquivo na forma eletrônica prevista no item 6.1.6 do edital não ensejará a desclassificação do licitante;

6.7– As planilhas orçamentárias, as composições de custos unitários e demais questões técnicas serão analisadas por profissional devidamente qualificado a ser indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

## 7 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1. Os envelopes para esta licitação serão recebidos pela Comissão, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública.

7.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

## **7.2 Abertura do Envelope I - Habilitação.**

7.2.1. Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes dos licitantes, o Presidente da Comissão fará a abertura dos envelopes "I" cujos documentos serão lidos e rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

7.2.2. Após a rubrica dos documentos, o Presidente franqueará a palavra aos licitantes, para impugnação, defesa, reclamação, observação e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis sobre os documentos de habilitação, os quais serão consignados de imediato, na mesma sessão, ou designará outra data para divulgação do resultado se a questão requerer exame mais apurado.

7.2.3. Serão inabilitados os licitantes cujos envelopes "I" não contiverem todos os documentos solicitados e o Presidente da Comissão devolverá aos representantes, os envelopes "II", fechados.

7.2.4. Permanecerão, entretanto, em poder da Comissão, fechados, os envelopes "II" dos licitantes que manifestarem o propósito de recorrer contra a sua exclusão desta licitação, bem como aqueles cuja habilitação tenha sido impugnada, sendo rubricados por todos os presentes e serão abertos após a conclusão da fase de habilitação.

7.2.5. A comunicação da decisão do recurso, bem como a convocação para comparecimento à sessão pública de abertura do envelope "II" dos licitantes habilitados será por meio de publicação no Diário Oficial do município.

7.2.6. No caso da inabilitação de todos os licitantes, a Comissão poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas da inabilitação.

7.2.7. Serão exigidos para reapresentação, apenas os documentos não qualificados e não aceitos.

## **7.3 Abertura do Envelope II – Proposta de Preços.**

7.3.1. Concluído o exame dos documentos do envelope "I", na mesma sessão de instalação desta licitação, ou em nova data e horário, previamente designados e na presença dos licitantes, a Comissão fará a abertura dos envelopes "II", observando-se o seguinte procedimento:

7.3.1.1 Divulgação do resultado da habilitação.

7.3.1.2 Verificação da autenticidade, inviolabilidade e abertura dos envelopes "II".

7.3.1.3 Leitura, pelo Presidente da Comissão, dos dados básicos das Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

7.4. As Propostas de Preços não poderão ser retiradas do certame após o conhecimento dos licitantes habilitados.

7.5. Após declaração da proposta de menor preço, o Presidente verificará a condição da mesma, se "ME" ou "EPP". Em caso afirmativo, esta será considerada a empresa vencedora do certame.

7.6 Caso contrário, o presidente verificará a condição das demais empresas participantes se "ME" ou "EPP", e que apresentem valores no intervalo de até 10% (dez por cento) superiores ao menor valor apresentado. No caso de serem identificadas empresas nessa condição, estas serão convidadas, na ordem de classificação, a ofertar valor inferior ao da proposta detentora do menor preço.

7.7. Na hipótese da não classificação de "ME" ou "EPP", voltará à condição de vencedora a empresa detentora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

7.8. Das sessões do recebimento e da abertura dos envelopes, bem assim daquelas convocadas para a divulgação do resultado de recursos e de avaliação técnica, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes e nas quais poderão estas fazer inserir impugnação, defesa, reclamação, observação e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis.

## **8 IMPUGNAÇÃO E RECURSO**

8.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93.

8.2. Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos envelopes, em conformidade com o § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93;

8.3. O prazo para interposição de recurso será de 5(dias) úteis, observado o disposto do art. 109 da Lei 8.666/93.

8.4. Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todos licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. As impugnações, recursos e correspondências, referente a esta Licitação poderão ser realizadas por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacaobelmonte2017@outlook.com](mailto:licitacaobelmonte2017@outlook.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Av. Riomar, S/N – Centro – Belmonte-BA, no horário de atendimento de 08:00 às 14:00h.

## **9.0 PRAZO DE EXECUÇÃO**

9.1. O prazo para execução dos serviços objeto desta licitação será de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir do recebimento pela contratada da ordem de serviço, a qual deverá ser expedida após a assinatura do contrato, sendo que o atraso na entrega final da obra acarretará multa diária fixada no contrato.

9.2. A empresa contratada poderá requerer prorrogação de prazo fixado no item anterior, apenas nos seguintes casos:

- a) Interrupção dos trabalhos por determinação escrita do contratante;
- b) Caso de força maior como tal reconhecido pela Legislação reguladora da matéria, desde que devidamente registrado no livro de ocorrências bem como, acréscimo de serviços aceito pelo contratante;
- c) Alteração no cronograma de execução;
- d) demais casos legais.

9.2.1 Em qualquer hipótese será lavrado o competente Termo Aditivo.

## **10.0 CONTRATAÇÃO**

10.1. Homologada a licitação pelo Prefeito, a Prefeitura firmará contrato com o licitante vencedor, nos termos da minuta que integra este edital.

10.2. O licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração, contados a partir da convocação, para assinar o contrato.

10.2.1. Não comparecendo a empresa vencedora, nos prazos estipulados, para assinatura do termo contratual, fica a mesma submetida às sanções nos termos da lei.

10.3. O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração, e desde que dentro dos limites legais.

10.4. Os serviços considerados especializados, serão passíveis de sub-contratação, desde que devidamente

autorizados pelos técnicos da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

10.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **11.0. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

11.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital, aquelas manifestadamente inexequíveis ou que contenham valores superiores aos preços unitários e global constantes nas planilhas do edital;

11.2. O julgamento da habilitação (envelope n.º01) será feito de acordo com as condições do presente Edital, em caráter eliminatório.

11.3. O julgamento final será procedido pela Comissão de Licitação na forma abaixo discriminada, que observará os critérios a seguir:

- a) será considerada vencedora desta licitação a proposta que, atenda todas as condições estabelecidas neste Edital, e apresente o menor valor global;
- b) ocorrendo à hipótese de apresentação de mais de uma proposta com o mesmo valor global, a licitação será decidida por sorteio;
- c) a adjudicação da obra será efetivada mediante a celebração do contrato de obras entre a empresa licitante vencedora e o Município de Belmonte, observadas as condições estabelecidas na Minuta do Contrato, conforme o modelo em anexo, nas condições deste Edital e seus respectivos Anexos e na proposta da licitante vencedora.

11.4. A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura ou, ainda, de pessoa física ou jurídica estranha a ela, para orientar sua decisão.

11.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou quando todas as Propostas de Preços forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou apresentação de novas Propostas de Preços escoimadas das causas que levaram à sua desclassificação/ inabilitação.

11.6. Poderá a Comissão desclassificar o licitante que deixar de atender a quaisquer das condições contidas no Edital, e/ou apresentem Proposta de Preços omissa, vaga ou com irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou manifestadamente inexequíveis.

11.7. Até a assinatura do Contrato poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade financeira, técnica ou administrativa.

11.8. O licitante que apresentar proposta com preço global inexequível, conforme art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, será desclassificado.

11.8.1. Considerar-se-á inexequível para fins de julgamento do presente certame, propostas cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) A média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração.

## 12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários para cobrir a despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária abaixo indicada:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Programática: 15.451.0009.1024– REQUALIFICAÇÃO DE CAIS

Elemento Despesa: 4.4.90.51.00– Obras e Instalações

Fonte: 24

## 13 REAJUSTAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

13.1. O preço proposto pela licitante vencedora será irrevogável, considerando prazo de vigência inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação em vigor.

13.2. A execução dos serviços será **no regime indireto, na modalidade de empreitada por preço unitário**, seguindo as especificações fornecidas no Edital, e o pagamento dos serviços será efetuado após a realização de medições mensais. A medição inicial e a medição final poderá ser efetuada em prazo inferior ou superior a trinta dias.

13.2.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização do, conforme liberação das medições.

13.3. O pagamento da última parcela será efetuado após o recebimento provisório dos serviços, no mesmo prazo estabelecido para as anteriores.

13.4. Os pagamentos indicados nos itens anteriores somente serão liberados mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada da respectiva fatura, emitidos em nome do Município de Belmonte.

13.5. Caso ocorram serviços extraordinários, resultantes de modificações de projeto devidamente autorizadas pelo Município de Belmonte, e caso esses serviços não constem da Planilha Orçamentária, os seus valores serão definidos segundo planilha de custos emitida pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura, mediante Planilha de Composição de Custos, a qual será juntada ao respectivo termo aditivo.

## 14. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das demais cominações legais, após prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucional.

14.2. Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.

14.3. Multa de 10% (dez por cento), além de suspensão de até 02 (dois) anos para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, quando o prestador deixar de atender às especificações técnicas dos serviços, previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente.

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, o ressarcimento ao Erário dos prejuízos causados, bem como o decurso do prazo de suspensão previsto no subitem anterior.

14.5. A suspensão temporária da contratada cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

14.6. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente a Secretaria de Finanças no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço ou, ainda, cobradas judicialmente.

14.7. Caso o valor da multa imposta seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrado judicialmente.

14.8. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista no contrato a ser firmado com a licitante vencedora, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

14.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

## **15 RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A inexecução total ou parcial do serviço objeto desta licitação ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas, bem como as estabelecidas na Lei 8.666/93.

15.2. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

15.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe direito à contratada a qualquer indenização.

## **16 RESILIÇÃO CONTRATUAL**

16.1. A resilição do contrato dar-se-á por conveniência da Administração Municipal, devidamente motivada.

## **17 ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DA OBRA**

17.1. O Município de Belmonte exercerá o acompanhamento dos serviços através de técnicos devidamente autorizados pela Secretaria de Infraestrutura, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada;

17.2. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre a Contratada, sua equipe e o Município de Belmonte, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato;

17.3. O recebimento provisório da obra deverá ser solicitado pela empresa contratada, por escrito, à Prefeitura Municipal de Belmonte, que terá o prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento da comunicação da Contratada, para emissão do Termo de recebimento provisório;

17.4. O recebimento definitivo da obra dar-se-á após 30 (trinta) dias do recebimento provisório, por comissão designada pelo Município de Belmonte.

## **18 DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE**

## **PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)**

18.1. Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente enquadradas nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição conforme art 43 §§ 1º e 2º do estatuto da ME/EPP:

18.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

18.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 20.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93;

18.1.2.1. Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação;

18.2. Em caso de empate entre as propostas apresentadas será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

18.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

18.3. Para efeito do disposto no item 18.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 18.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 18.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 18.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18.5 O disposto nos itens 18.2 e 18.3 somente serão aplicados quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **19 DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. A Comissão de licitação não permitirá, sob nenhum pretexto, a modificação ou substituição da proposta, no todo ou em parte, ou de qualquer documento, após a entrega das mesmas;

19.2. A licitante vencedora deverá registrar o contrato no CREA- BA/CAU e no INSS;

19.3. A licitante deverá manter na execução dos serviços, por todo prazo contratual, uma equipe técnica que assumirá perante o Município de Belmonte a responsabilidade pela condução dos mesmos;

19.4. A licitante deverá colocar placa da obra, dentro do padrão usual e adequado ao tipo da obra;

19.5. Deverá a construtora manter na obra “diário da obra” para as anotações de todo e qualquer fato considerado relevante.

19.5.1. A contratada fica obrigada a ofertar 10% (dez por cento) dos postos de trabalho da obra, para detentos do regime semi aberto, nos termos do art. 1º da Lei Municipal 930/2014.

19.5.2. A cota ofertada será encaminhada ao Ministério Público Estadual para adoção das medidas necessárias ao encaminhamento dos detentos a empresa contratada.

19.6. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

19.7. É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

19.8. A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

19.9. Decairá do direito de impugnar perante a Administração as condições deste edital, o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.10. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

19.11. Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial ou econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela realização da licitação, quer direta ou indiretamente.

19.12. As decisões e convocações referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19.13. As impugnações, recursos e correspondências, referente a esta Licitação deverão ser encaminhados ao setor de Licitações e Contratos, situado à Av. Riomar, S/N – Centro, CEP nº 45.800.000 no horário de atendimento de 08:00 às 14:00h.

19.14. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital, poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou por e-mail ([licitacaobelmonte2017@outlook.com](mailto:licitacaobelmonte2017@outlook.com)), até 24 horas antes da sessão no horário de atendimento supracitado. As consultas, resultados da licitação e demais informações sobre o edital serão prestadas pela Comissão de Licitação.

19.15. Fica designado o foro da Cidade de Belmonte, Estado da Bahia, Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

## **20.0 ANEXOS**

I- PROJETO BÁSICO (**Disponibilizado em Mídia ou pelo e-mail: [licitacaobelmonte2017@outlook.com](mailto:licitacaobelmonte2017@outlook.com)**)

- a) MEMORIAL DESCRITIVO
- b) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- c) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

d) PLANTAS / PROJETOS/ RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E DEMAIS DOCUMENTOS

- II - MINUTA DO CONTRATO
- III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CF
- IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
- V - MODELO DE PROCURAÇÃO
- VI - MODELO DE CARTA PROPOSTA
- VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP
- VIII - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL
- IX - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- X - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

Belmonte – Ba, 29 de janeiro de 2021.

**Elcio Tito Silva Júnior**  
PRESIDENTE DA COPEL

**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO**  
**TP 001/2021**

**01 - COMPOSIÇÃO DO PROJETO BÁSICO (Disponível em mídia)**

- a) MEMORIAL DESCRITIVO
- b) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CÁLCULO DE APURAÇÃO DO BDI
- c) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- d) QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

**A) MEMORIAL DESCRITIVO PARA CAIS MOÇA BONITA**

Todos os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com os projetos, detalhes, especificações básicas, e os critérios estabelecidos nas normas da ABNT e legislações das concessionárias locais.

A mão de obra será fornecida integralmente pelas empresas contratadas, que arcarão com todos os encargos, contribuições sociais e trabalhistas correspondentes. Serão rejeitados sumariamente pela fiscalização todos os trabalhos que não atendam a esta especificação, às normas técnicas e aos critérios contidos nas normas da ABNT.

**01. SERVIÇOS PRELIMINARES**

**Placas de obra em chapa de aço zincada # 24, pintada:**

Será fixada uma placa no início da obra no padrão, com dimensões de 3,00x2,00m.

Barracão de obra

Será executado em chapa de madeira compensada 6 mm fixada e travada em peças de madeira fixadas ao solo e entre si, cobertas com telhas de fibrocimento. O solo será nivelado e receberá uma camada de 4 cm de argamassa de cimento e areia no traço

1:4.

Aterro

As operações de aterros compreendem a descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação quando previsto em projeto. A operação será precedida da remoção de entulhos, detritos, pedras, água e lama, do fundo da escavação.

Os controles e ensaios de compactação serão feitos baseando-se nos critérios estabelecidos pela NBR 7182.

Os serviços serão pagos de acordo com os volumes medidos, através da média das áreas, estando incluídos todos os custos com equipamentos, material, transporte, mão de-obra e encargos necessários à execução do serviço.

**02. MURO DE CONTENÇÃO**

**Escavação**

Haverá escavação para implantação da fundação projetada, devendo ser seguido rigorosamente as indicações do projeto e as especificações no que se refere a locação, profundidade e declividade para escavação. Poderá haver mudanças na profundidade, caso seja necessário, até que se encontre as condições de suporte para apoio das estruturas.

**Alvenaria de pedra argamassada**

Deverão ser selecionadas pedras de boa qualidade, não se admitindo o uso de material em estado de decomposição ou proveniente de capa de pedreira. O assentamento será feito, preferencialmente, com argamassa no traço 1:4 (de cimento e areia).

As pedras deverão ser colocadas lado a lado formando uma camada horizontal; em seguida, a superfície

formada será umedecida em toda sua extensão. Será, então, lançada uma camada de argamassa, de modo a possibilitar a aderência com a camada de pedras subsequentes. Os espaços maiores entre as pedras serão preenchidos com pedras menores, permitindo um melhor preenchimento dos vazios entre elas, aumentando, assim, a segurança da estrutura.

Desse modo, em camadas sucessivas, o maciço será executado até atingir a altura indicada no projeto.

Será medida em metros cúbicos de volume efetivamente executado, de acordo com o projeto estrutural.

### **Dreno**

Além disso, serão executados tubos drenantes, em PVC no diâmetro de 100 mm, envoltos em brita e geotêxtil, localizados conforme detalhamento em projeto.

### **03. RAMPA**

#### **Pavimento em concreto armado**

Deverá ser realizado um pavimento em concreto armado, com  $fck=25MPa$ , desempolado, e acabada deverá ter uma espessura de 7 cm, além disso, deverá ter tela soldada Q138 em toda sua extensão.

### **04. PAVIMENTAÇÃO**

#### **Locação da obra.**

Considerou-se nessa especificação como o serviço topográfico da área da obra representada nos projetos.

A medição será realizada por metro quadrado de área locada.

#### **Regularização, escarificação e compactação de subleito.**

Considerou-se, nestas especificações, como regularização de subleito, os serviços de escarificação do subleito das vias em uma profundidade de 20cm e gradeamento, umedecimento, homogeneização do solo escarificado e aeração.

Todos os trechos a regularizar deverão ser escarificados com motoniveladora, até uma profundidade de 20cm, gradeados, levados à umidade ótima, homogeneizados e compactados visando a um grau de compactação de 100%, referido ao ensaio DNER DDT M-47-64.

Após a execução da regularização, só serão toleradas cotas menores ou iguais às do projeto para o ponto. Quanto às larguras de plataforma, tomadas a partir do eixo, só serão aceitas larguras maiores ( $l=1,5m$ ) às teóricas projetadas.

A medição dos serviços de regularização do subleito será feita por metro quadrado de plataforma construída com os elementos fornecidos pelo projeto.

#### **Blocos em concreto sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm resistência de 35 mpa, assentado sobre coxim de areia.**

Considerou-se, nestas especificações, como pavimentos em blocos em concreto, os serviços de espalhamento do colchão de areia sobre a sub-base; assentamento das peças padronizadas; enchimento das juntas.

Para execução de pavimento em blocos em concreto, deverão estar concluídos o subleito, drenagem permanente e meios-fios de acordo com especificações e projetos.

A base de areia deverá ser espalhada, uniformemente, sobre a sub-base e o assentamento dos blocos em concreto deverá ser sempre perpendicular ao eixo da pista.

A quantidade de areia deverá ser tal que sua espessura seja em média 6cm.

O assentamento deve seguir o projeto de forma que a rampa mínima, no sentido transversal, seja de até 3%.

Imediatamente após o assentamento dos blocos em concreto, processa-se o acerto das juntas com o auxílio de uma alavanca de ferro, igualando-se à distância entre eles. A pavimentação em blocos em concreto deverá ter rejuntamento com areia ou pó de pedra.

A medição do pavimento em blocos em concreto será feita por metro quadrado de blocos em concreto assentados, de acordo com projetos e especificações.

#### **Fornecimento e assentamento de meio fio econômico.**

Considerou-se, nestas especificações, como meio-fio econômico os serviços de fornecimento e assentamento de meios-fios de concreto pré-moldado nas seguintes dimensões: 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). O processo executivo do emprego de meio-fio econômico pré-moldados de

concreto de cimento "Portland", envolve as etapas construtivas de escavação da porção anexa ao bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no projeto; execução de base de brita para regularização e apoio dos meio-fio econômico; instalação e assentamento dos meio-fio econômico, de forma compatível com o projeto; rejuntamento com argamassa cimento-areia, traço 1:3.

Os meio-fio econômico deverão ser pré-moldados em formas metálicas ou de madeira revestida que conduza a igual acabamento, sendo submetidos a adensamento por vibração.

As peças deverão ter, no máximo, 1m, devendo, esta dimensão, ser reduzida para segmentos em curva.

A medição do meio-fio econômico e guias será feita pelo seu comprimento linear determinado em metro, de acordo com o projeto.

### **Calçada em Concreto**

Os passeios/rampas de acessibilidade serão em concreto despolado incluindo preparo de caixa e com espessura de 7 cm. A superfície deve ser lisa e uniforme e será obtida pelo simples sarrafeamento, desempenho e moderado alisamento do próprio concreto, quando este ainda estiver plástico.

A superfície do piso da calçada será dividida em painéis por juntas secas que atinjam a base do concreto, com dimensões não superiores a 1,20m, devendo ser curada sob constante umedecimento durante 07(sete) dias após sua execução. As rampas de acessibilidade serão pagas na área quadrada dos passeios e deverão ser executadas conforme projeto.

### **05. PIER**

#### **Pier**

Pier flutuante construído em estrutura e piso em madeira de lei com parafusos em aço carbono galvanizado a fogo, sobre flutuadores em prev. (fibra de vidro) preenchidos com pés (isopor) de alta densidade e maciço, com capacidade máxima de carga de 110,00kg/m<sup>2</sup>, inclusive passarela

### **06. LIMPEZA E SERVIÇOS DIVERSOS.**

Deverá ser instalado em toda extensão do cais guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m, montantes tubulares de 1.1/4" espaçados de 1,20m, travessa superior de 1.1/2", gradil formado por tubos horizontais de 1" e verticais de 3/4", fixado com chumbador mecânico.

A obra deverá ser entregue à contratante pela empresa contratada, limpa e em perfeitas condições de funcionamento e uso.

A empresa contratada será responsável pelos defeitos construtivos que por ventura venham ocorrer na obra, dentro do prazo de garantia previsto em lei, sendo, portanto, obrigada a proceder às correções, sem ônus para o contratante.

Gabriela Pedrosa Moreau

**CREA- ES 038850/D - VISTO-300045613/BA**

### B) Planilha Orçamentária

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT. C/ BDI	TOTAL
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>R\$ 17.884,34</b>
1.1	000051	ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m <sup>2</sup>	6,00	R\$ 382,35	R\$ 2.294,10
1.2	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA	m <sup>2</sup>	20,00	R\$ 702,63	R\$ 14.052,60
1.3	94317	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DACAÇAMBA)	M <sup>3</sup>	52,00	R\$ 29,57	R\$ 1.537,64
<b>2</b>			<b>CAIS-MURO DE CONTENÇÃO</b>				<b>R\$217.077,97</b>
2.1	C1244	SEINFRA	ENSECADEIRA DE MADEIRABCOM PAREDE SIMPLES	M <sup>2</sup>	58,00	R\$ 173,57	R\$ 10.067,06
2.2	06417	ORSE	BOMBEAMENTO DIRETO PARA ESGOTAMENTO DE VALA	H	400,00	R\$ 1,67	R\$ 668,00
2.3	C2797	SEINFRA	ESCAVAÇÃO SUBMERSA COM DRAGA DE MANDIBULA	m <sup>3</sup>	465,95	R\$ 49,45	R\$ 23.041,23
2.4	03082	ORSE	EMROCAMENTO COM PEDRA DE MÃO ARRUMADA MANUALMENTE	M <sup>3</sup>	550,08	R\$ 313,37	R\$ 172.378,57
2.5	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO	M <sup>3</sup>	81,54	R\$ 48,57	R\$ 3.960,40
2.6	74017/1	SINAPI	EXECUÇÃO DE DRENOS DE CHORUME EM TUBOS DRENANTES, PVC, DIAM=100MM	M	86,43	R\$ 53,49	R\$ 4.623,14
2.7	72183	SINAPI	OISO EM CONCRETO 20MPA PREPARADO MECANICO, ESPESSURA 7CM, COM ARMAÇÃO	M <sup>2</sup>	23,90	R\$ 97,89	R\$ 2.339,57
<b>3</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>R\$ 3.115,98</b>
3.1	09346	ORSE	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS	M <sup>2</sup>	30,00	R\$ 0,40	R\$ 12,00
3.2	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20CM DE ESPESSURA.	M <sup>2</sup>	30,00	R\$ 2,05	R\$ 61,50
3.3	92394	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X	M <sup>2</sup>	30,00	R\$ 64,68	R\$ 1.940,40
3.4	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM	M	15,00	R\$ 42,70	R\$ 640,50
3.5	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO	M <sup>3</sup>	0,63	R\$ 732,66	R\$ 461,58
<b>4</b>			<b>PIER</b>				<b>R\$ 90.416,34</b>
4.1		MERCADO	PIER FLUTUANTE CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA E PISO EM MADEIRA DE LEI	m <sup>2</sup>	37,60	R\$2.404,69	R\$ 90.416,34
<b>5</b>			<b>LIMPEZA E SERVIÇOS DIVERSOS</b>				<b>R\$ 136.407,43</b>
5.1	99837	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4 <sup>R</sup>	M	258,86	R\$ 526,90	R\$ 136.393,33
5.2	06191	ORSE	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHO)	m <sup>2</sup>	30,00	R\$ 0,47	R\$ 14,10
<b>Total Geral da Obra c/ BDI Incluso 20,70 %:</b>							<b>464.902,06</b>

**C)CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Cronograma Físico e Financeiro								
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%					
		17.884,34	17.884,34					
2	CAIS-MURO DE CONTENÇÃO	100,00%	20,00%	30,00%	35,00%	15,00%		
		217.077,97	43.415,59	108.538,99	184.516,27	217.077,97		
3	PAVIMENTAÇÃO	100,00%	0000%	0000%	0000%	100,00%		
		3.115,98	0,00	0,00	0,00	3.115,98		
4	PIER	100,00%	0000%	0000%	0000%	55,00%	45,00%	
		90.416,34	0,00	0,00	0,00	49.728,99	90.416,34	
5	LIMPEZA E SERVIÇOS DIVERSOS	100,00%	0000%	0000%	0000%	20,00%	30,00%	50,00%
		136.407,43	0,00	0,00	0,00	27.281,49	68.203,72	136.407,43
<b>Porcentagem</b>			<b>13,19%</b>	<b>14,01%</b>	<b>16,34%</b>	<b>24,24%</b>	<b>17,55%</b>	<b>14,67%</b>
<b>Custo</b>			<b>61.299,93</b>	<b>65.123,40</b>	<b>75.977,28</b>	<b>112.688,16</b>	<b>81.609,58</b>	<b>68.203,71</b>
<b>Porcentagem Acumulado</b>			<b>13,19%</b>	<b>27,19%</b>	<b>43,54%</b>	<b>67,78%</b>	<b>85,33%</b>	<b>100,00%</b>
<b>Custo Acumulado</b>			<b>61.299,93</b>	<b>126.423,33</b>	<b>202.400,61</b>	<b>315.088,77</b>	<b>396.698,35</b>	<b>464.902,06</b>
<b>Total Geral com BDI</b>							<b>464.902,06</b>	

**D)QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO				DESONERAÇÃO		
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas				Não		
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:				40,00%		
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):				5,00 %		
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Mé di o	3º Quartil
Administração Central	AC	4,01%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,40%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,56%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,11%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	7,30%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	0,00%	<b>OK</b>	0,00%	4,50%	4,50%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>20,70%</b>	<b>OK</b>	19,60%	20,97 %	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

**OBS.: O MEMORIAL DESCRITIVO, A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA, O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, OS PROJETOS, PLANTAS E OUTROS DOCUMENTOS REFERENTES A ESTA OBRA SERÃO DISPONIBILIZADOS AOS INTERESSADOS, EM DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO (PENDRIVE OU CD), FORNECIDO PELO INTERESSADO OU PELO E-MAIL: [licitacaobelmonte2017@outlook.com](mailto:licitacaobelmonte2017@outlook.com),**

**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**TOMADA DE PREÇOS N°001/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELMONTE - BA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

O **Município de Belmonte**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.634.977/0001-02, com sede na Av. Riomar, S/N, Centro, Belmonte, BA, CEP nº 45.800.000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Alberto Rezende Gama**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste município, aqui denominado **CONTRATANTE**, e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, com sede à xxxxxxxx., aqui representado pelo Sr. xxxxxxxx, RG nº xxxx CPF nº xxxxxxxx, denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos do procedimento licitatório – TOMADA DE PREÇOS xxx/2021 e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente a **Contratação de sociedade empresária para a Construção de Cais e Pavimentação com Drenagem no Município de Belmonte/BA, (Cais Moça Bonita), Convenio Nº898644/2020, que celebram a Superintendência do desenvolvimento do Nordeste, E o Municipal de Belmonte/BA**, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico, demais documentos que integram o edital da TOMADA DE PREÇO supracitada e as condições indicadas em sua proposta de preços, considerada como parte integrante deste Contrato como se nele estivessem transcritos.

1.2 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA OBRA**

2.1 O prazo previsto para execução da obra é de **180 (Cento e Oitenta)** dias ininterruptos, contados da data dorecebimento da ordem de serviços.

2.2. Os serviços serão iniciados em até 05 (cinco) dias após a entrega da ordem de serviço.

2.3. O prazo de vigência deste contrato será de **210 (Duzentos e dez)** dias, contados a partir da sua assinatura.

2.4 Poderá este contrato ser prorrogado, mediante termo aditivo, de acordo com o art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 A execução será no regime indireto, na modalidade de empreitada por preço Unitário, seguindo as especificações fornecidas no Edital.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

4.1 A fiscalização dos serviços objeto do Contrato caberá a Secretaria de Saúde.

4.2 A CONTRATADA deverá cooperar na observância dos dispositivos relativos a higiene pública aplicável no caso, informando a fiscalização sobre os casos de infração da Lei ou de qualquer disposição legal aplicável a hipótese.

4.3 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e particularmente a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas nas disposições a ela relativas.

4.4 A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso nas suas dependências, à fiscalização, bem como a qualquer pessoa autorizada pela Municipalidade desde que por ela credenciada.

4.5 O responsável pela fiscalização deste contrato será o servidor devidamente designado por meio de portaria anexo a este contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 0000,00 (XXXXXXXXXX)

5.2. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Programática: 15.451.0009.1024– REQUALIFICAÇÃO DE CAIS

Elemento Despesa: 4.4.90.51.00– Obras e Instalações

Fonte: 24

5.3 A cópia da nota de empenho correspondente a esta despesa será anexada ao presente contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Dar início aos Serviços/Obras objeto do presente contrato, após a emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

6.2 Quando a execução de tais serviços e obras necessitar ser realizada aos sábados, domingo e/ou feriados ou fora do horário normal do expediente administrativo, sua realização deverá ser antecipadamente programada e submetida à prévia e expressa aprovação da Secretaria de Infraestrutura.

6.3 Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços na forma da legislação em vigor.

6.4 Manter instalações adequadas às necessidades dos serviços localizadas na área da obra, que serão construídas de acordo com o projeto e em local previamente aprovado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

6.5 Atender exclusivamente a todas as despesas decorrentes de transporte, de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho, obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como todas aquelas inerentes e indispensáveis à realização da obra ora contratada, inclusive cumprimento das normas de segurança do trabalho previstas na legislação pertinente.

6.6 Acatar e facilitar as ações de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

6.7. Recolher junto ao CREA/CAU – BA a ART ou RRT do Profissional Sr.(a), indicado como Responsável Técnico da Obra e apresentá-la a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, desta Prefeitura.

6.8 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência deste Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.9 Garantir os serviços/obras executados(as), no prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo da obra/serviços, nos termos do disposto no Código Civil Brasileiro, art. 618, salvo se decorrentes de caso fortuito ou força maior.

6.10 Utilizar somente produtos ou subprodutos de minerais que tenham procedência legal;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Facilitar o acesso da CONTRATADA ao local das obras.

7.2 Efetuar os pagamentos devidos, conforme estipulado no contrato.

7.3 Fiscalizar a execução dos serviços contratados.

7.4 Verificar e aceitar as faturas e medições emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS**

8.1 Os preços que vigorarão no presente Contrato são os constantes da planilha integrante da proposta da CONTRATADA.

8.2 Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.3. Os preços contratados somente poderão ser reajustado se decorridos 12 meses de execução do contrato, considerando-se como data base a data da apresentação da proposta, nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei de Licitações, utilizando-se os índices oficiais praticáveis pelo DNIT e segundo suas instruções normativas e fórmulas de aplicação de índice, e divulgados pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro equivalente que venha a substituí-lo nos termos legais.

8.4. Somente será permitida revisão dos preços contratados, nas situações dispostas no art. 65, II, aliena "d", da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO**

9.1 Os serviços executados serão medidos e pagos mensalmente.

9.2 Em cada medição, A CONTRATADA deverá apresentar:

- a) Notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos minerais;
- b) Declaração de emprego apenas de produtos e subprodutos minerais com procedência legal;
- c) Licença ambiental do fornecedor;
- d) Documento de regularidade perante a ANPM;

9.30 pagamento do valor de cada medição poderá ser feito em até 30 dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal deste contrato, estando devidamente acostada e correspondendo a efetiva medição.

9.4 As faturas para pagamento emitidas pela CONTRATADA deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos, além dos que comprovem a regularidade junto à seguridade social, fiscal/tributária e trabalhista:

- a) Comprovação dos recolhimentos de INSS e FGTS, de forma individual, nominal dos empregados;
- b) Relação nominal de empregados com as respectivas cópias dos contra cheques, devidamente assinado pelo empregado;
- c) Cópia da transmissão de CAGED mensal.

9.5 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

9.6 As medições serão efetivadas mensalmente, entretanto a primeira e a última poderão ser efetuados em prazo inferior ou superior a trinta dias.

9.7 Os valores devidos à CONTRATADA deverão ser pagos através de transferência bancária para a **Conta Corrente nº: xxxxxx, Agência: xxxx – Banco: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 A falência da contratada provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e a abertura do concurso de credores.

10.2 Outrossim, constituirão motivos para rescisão do contrato:

10.2.1 O não cumprimento reiterado das cláusulas contratuais.

10.2.2 A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação a Prefeitura.

10.2.3 A rescisão dará causa a perda das cauções realizadas ou a cobrança global da fiança bancária por parte da CONTRATADA, quando for o caso, sem prejuízo de outras sanções previstas no presente Edital e na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das demais cominações legais, após prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucional.

11.2 Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.

11.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além de suspensão de até 2 (dois) anos para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, quando o prestador deixar de atender às especificações técnicas dos serviços, previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente.

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, o ressarcimento ao Erário dos prejuízos causados, bem como o decurso do prazo de suspensão previsto no subitem anterior.

11.5 Multa diária de 0,5 % (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega final da obra.

11.6 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o

cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.7 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente à Secretaria de Finanças no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente.

11.8 Caso o valor da multa imposta seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.9 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

11.10 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

11.11 As penalidades terão aplicação sob competência do Prefeito.

11.12 Toda e qualquer irregularidade constatada será oficializada a contratada para que a mesma se manifeste, a título de defesa prévia. Julgada procedente a irregularidade, será aplicada a multa devida, a qual será recolhida aos cofres públicos municipais até o dia do seu vencimento. Se acatada a defesa apresentada pela contratada, a notificação será considerada sem efeito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESILIÇÃO**

12.1 A resilição do contrato dar-se-á por conveniência da Administração Municipal, devidamente motivada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

13.1 As revisões dos preços registrados dos serviços, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos por meio de documentação a ser analisada pela Representação da Procuradoria Geral do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ASSECURATÓRIA INTER PARTES**

14.1 A CONTRATADA fica inteiramente responsável pelo eventual ressarcimento à contratante em casos de pagamentos advindos de condenação da Justiça do Trabalho, por ações reclamatórias ajuizadas por seus funcionários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1 É vedado a CONTRATADA subcontratar ou transferir Contrato, sem estar expressamente autorizada por escrito pela Prefeitura.

15.2 Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita da Prefeitura, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

15.2.1 Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

16.1 A CONTRATADA, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e/ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

16.2 Ao indicar o Responsável Técnico e o preposto que representará a CONTRATADA durante a execução dos serviços, a CONTRATADA se obriga a comprovar o recolhimento e anotação da correspondência ART-CREA/RRT-CAU.

16.3 Caso a CONTRATADA venha a substituir o Responsável Técnico decorrer da execução dos serviços, se obriga a apresentar para aprovação prévia da Prefeitura os dados e as qualificações técnicas do novo candidato.

16.4 A CONTRATADA reconhece ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do mesmo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO**

17.1 Fica eleito o foro da Cidade de Belmonte, Estado da Bahia, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes CONTRATANTES o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Belmonte – Ba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
C.P.F:

\_\_\_\_\_  
C.P.F:

**ANEXO III**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO**  
**AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Belmonte/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

---

Licitante Interessado

**ANEXO IV**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Belmonte/BA, xx de xxxxxx de 2021

Á  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

A Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei a inexistência de qualquer fato superveniente impeditivo à participação na presente licitação.

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do representante legal)**  
Nome e identidade do representante legal

**ANEXO V**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

**Papel Timbrado da empresa**  
**(MODELO)**

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa.....), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil), ....(profissão...), portador da cédula de identidade nº ..... e do CPF nº ....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na **Tomada de Preços nº 001/2021**, instaurado pelo Município de Belmonte, em especial para declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes à reunião e apresentado.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela outorga

**ANEXO VI**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**  
**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Cidade e Data

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Belmonte

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

<b>OBJETO: Contratação de sociedade empresária para a Construção de Cais e Pavimentação com Drenagem no Município de Belmonte/BA, (Cais Moça Bonita), Convenio Nº898644/2020, que celebram a Superintendência do desenvolvimento do Nordeste, E o Municipal de Belmonte/BA</b>		
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>CNPJ:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>TELEFONE DE CONTATO:</b>		
<b>E-MAIL:</b>		
<b>BANCO</b>	<b>CONTA</b>	<b>AGÊNCIA - CIDADE</b>

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa "PROPOSTA COMERCIAL" relativa a **TOMADA DE PREÇOS nº001/2021**, cujo valor global das obras e serviços é de R\$ xxxxx (por extenso), de acordo com as especificações constantes dos anexos.

Declaramos expressamente que:

- 1)** Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas nesta TOMADA DE PREÇOS, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato, anexa ao Edital.
- 2)** Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
- 3)** Na realização do objeto licitado observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
- 4)** Quenos preços propostos estão incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, despesas de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o Município. Fica esclarecido que a PREFEITURA não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.
- 5)** Indicamos para assinatura do contrato caso saia vencedor do certame o Sr (a)....., brasileiro, casado, ...(Profissão), inscrito no CPF sob o n.....; RG ....., SSP/--, residente e domiciliado à Rua (endereço completo, com CEP), Cidade, Estado.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa proponente

Assinatura do Representante Legal da Licitante

**ANEXO VII**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.  
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....  
e do CPF nº ..... DECLARA, para fins de habilitação da Tomada de Preços nº001/2021,  
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é  
considerada:

**( ) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/3006;

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Esta declaração deverá ser entregue na fase do CREDENCIAMENTO pela empresa que pretende ser beneficiada nesta licitação pela Lei Complementar 123/2006.

**ANEXO VIII**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

**DECLARAÇÃO DE INTEGRAL ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital Tomada de preços n.º001/2021, que a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede à ....., no município de ....., pelo seu representante legal, infra-identificado, que está ciente, concorda e aceita todos os termos legais e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
*(assinatura)*

Nome do representante legal da empresa proponente

**ANEXO IX**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital Tomada de preços n.º001/2021, que a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede à ....., no município de ....., pelo seu representante legal, infra-identificado, que disporá de toda infra-estrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo instalações e pessoal técnico especializado;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome do representante legal da empresa proponente

**ANEXO X**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO AMBIENTAL**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital da Tomada de Preços nº 001/2021, que a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede à ....., no município de ....., pelo seu representante legal, infra-identificado, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos minerais e florestais com procedência legal, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase da execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome do representante legal da empresa proponente